



O trabalho faz acontecer
Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima
Gestão: 2013/2016



CONTRATO Nº 006-A/2016

Termo de Contrato celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE de OLIVEIRA DE FÁTIMA**, e o Sr. **JOSÉ IDEJAR VIANA DE MACEDO** referente a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO CONTÁBEIS PARA ESTE MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de OLIVEIRA DE FÁTIMA, Estado do Tocantins, bairro centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.069.418/0001-71, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Srª **VERONICA DIAS DA SILVA**, Presidente do Fundo Municipal de Saúde de OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO, brasileira, solteira, portadora do CPF nº **022.742.651-78**, e do RG nº **686.493 - SSP /TO**, residente e domiciliada na Avenida Minas Gerais, s/n, Centro, Oliveira de Fátima – TO e por outro lado, o Sr. **JOSÉ IDEJAR VIANA DE MACEDO**, brasileiro, casado, **RG nº 1053438, SSP/TO, CPF nº 302.636.701-04**, residente e domiciliado na Fazenda Viana, Zona Rural, Município de Oliveira de Fátima – TO, resolvem celebrar o presente CONTRATO, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **Constitui objeto do presente contrato a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO CONTÁBEIS, DESTINADO A ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PROGRAMA PARA EXERCÍCIO DE 2016 E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, REVISAR PLANO PLURIANUAL E CRONOGRAMA DE AÇÕES PARA ADEQUAÇÃO AOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS APRESENTADOS PELA STN, ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÕES DE CONTAS DA PREFEITURA, DO FUNDEB E EDUCAÇÃO, ACOMPANHAR OS ENVIOS DOS RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL E RREO, ACOMPANHAR OS PERCENTUAIS DE PESSOAL, DE CONFORMIDADE COM A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, ACOMPANHAR E VERIFICAR OS RELATÓRIOS CONTÁBEIS NA GERAÇÃO DO SICAP, ACOMPANHAR A CONFECÇÃO DO BALANÇO DO ORDENADOR E CONSOLIDADO, REFERENTES AOS MESES DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2016, DESTE MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO.**

As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto da Licitação do PREGÃO nº 002/2016, conforme Processo Licitatório nº 004/2016, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

A aquisição obedecerá ao estipulado neste Contrato, como as disposições constantes dos documentos que integram o Processo Licitatório nº 004/2016 e que independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

As aquisições, consubstanciadas no presente contrato foram objeto de licitação sob a modalidade de Pregão Nº 002/2016, conforme edital do Processo Licitatório nº 004/2016, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pelo fornecimento dos produtos objetos deste pregão.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado ao município de OLIVEIRA DE FATIMA - TO mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Efetuar a prestação dos serviços de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital;
- c) Dar plena garantia e qualidade dos materiais adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da CONTRATADA;
- d) A CONTRATADA ficará obrigada a prestar os serviços deste contrato no período de vigência do contrato objeto do presente contrato e recebimento da Nota de Empenho;
- e) Comunicar ao município de OLIVEIRA DE FATIMA - TO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, conforme discriminação prevista no Edital;
- f) Será de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos produtos quando se fizer necessários;

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação de Serviço objetos deste contrato, o preço total de R\$ 42.400,00(quarenta e dois mil e quatrocentos reais) que serão pagos mensalmente um valor de R\$ 4.000,00(quatro mil reais) pelo período de

Caril

10(dez)meses e R\$ 2.400,00(dois mil e quatrocentos reais) referentes aos 18(dezoito dias).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

Homologada a licitação será(ão) emitida(s) Nota(s) e Empenho(s) e/ou contrato(s) à favor da(s) Adjudicatária(s) que, após entrega do material adjudicado deverá(ão) protocolizar perante a Prefeitura Municipal, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), e será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente da(s) Adjudicatária(s), no prazo de 30 (trinta) e 60(sessenta) dias, contado da data da entrega do objeto.

Os pagamentos serão efetuados em duas parcelas iguais e sucessivas 30(trinta) e 60(sessenta) dias do mês subsequente à entrega dos produtos contados da data de entrada da nota fiscal/fatura na Diretoria de Compras

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal, cuja fonte de recurso, dotação orçamentária e elemento de despesa são:

SECRETARIA	PROGRAMA	ELEMENTO	DC	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0020.0010.10.301.0075.2033	3.3.90.36	246	R\$ 42.400,00

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA

Os serviços objeto desta licitação deverão ser prestados em local previamente combinado com a Diretoria de Compras obedecendo a normas de segurança, e atender às condições estabelecidas no Edital, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá ao município de OLIVEIRA DE FATIMA – TO, rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Cont

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência do contrato é a partir da homologação/adjudicação por parte do Prefeito Municipal, até 31 de Dezembro de 2016

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades.

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

IV – Pagamento de multa nos percentuais previstos no item 15, subitem 15.2,15.3,15.6 e 15.7 do PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2016, em dobro pela reincidência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá sua vigência de 10(dez) meses e 18 dias da data de sua assinatura até 30 de Dezembro de 2016

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

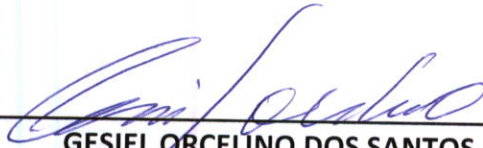
E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo.

Oliveira de Fátima-TO , em 12 de fevereiro de 2016

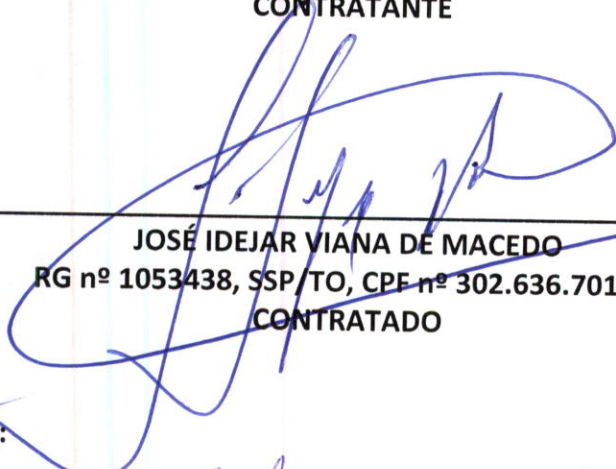
Cont.



Verônica Dias da Silva
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Oliveira de Fátima - TO
CONTRATANTE



GESIEL ORCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Oliveira de Fátima - TO
CONTRATANTE



JOSÉ IDEJAR VIANA DE MACEDO
RG nº 1053438, SSP/TO, CPF nº 302.636.701-04
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- Cynthia Rosamy Sentes dos Santos

CPF nº 050.459.501-69

2- Samara R. Almeida Lima

CPF nº 044.414.591-57